



APROVADO

EM: 27/03/2025

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, REALIZADA NA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, no prédio onde funciona a Casa Senador Ruy Carneiro, situada na Rua Júlio Pereira- BR 101, sob a presidência do vereador JOÃO BELINO E SILVA NETO, da vice presidente ANA CRISTINA DA SILVA, secretariado pelos vereadores DIEGO DE MEDEIROS PEIXOTO TOSCANO LIRA e MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, 1º e 2º secretários respectivamente. Em seguida, o Sr. presidente com a proteção Divina saúda a todos, e logo após, fez a leitura da abertura da sexta sessão ordinária. Continuando, convidou o secretário da casa para fazer a leitura da ata da sessão anterior, que após lida, foi aprovada por todos os vereadores presentes. Continuando, o secretário fez também a leitura do PROJETO DE LEI DE Nº 026 / 2025 – DÁ NOVA NOMECLATURA A CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, enviado pelo Executivo. Em seguida, o presidente Neto Belino explicou que esteve em uma reunião com o Ministério Público Dr. Ítalo, juntamente com os treze vereadores da câmara municipal de Mamanguape, e o mesmo orientou aos pares dessa casa que anulem a votação que aconteceu no dia primeiro de janeiro de 2025, para a eleição da mesa diretora para o segundo biênio 2027 a 2028, tendo em vista que isso já vem acontecendo em várias câmaras do Brasil, por motivo de só poder acontecer essa eleição em outubro de 2026. Continuando, o presidente explicou que se reuniu ontem nesta casa com os vereadores e o jurídico da casa Senador Ruy Carneiro Dr. JOSÉ INÁCIO FARIAS, para tratar do referido assunto, no qual o mesmo irá fazer as devidas explicações, e o mesmo após saudar a todos, disse que a mesa diretora desta casa juntamente com os vereadores acatou a decisão do promotor do MP Dr. Ítalo, em anular a eleição antecipada da mesa diretora para o segundo biênio 2027 a 2028, para que seja realizada outra em outubro de 2026. Continuando, o Jurídico da casa fez a leitura na íntegra da decisão do MP, que ficará anexada no final da ata da sexta sessão ordinária. Em seguida, explicou mais uma vez que essa decisão do MP já vem acontecendo em várias câmaras e Assembleias legislativas por todo o Brasil, fazendo lembrar que é a câmara que dará a decisão final, agradeceu e voltou a seu lugar de assento. Em seguida, o presidente Neto Belino parabenizou as explicações do jurídico da casa Dr. José Inácio Farias, e logo após, facultou a palavra ao vereador CRISANTO CAVALCANTE DE FARIAS SEGUNDO, e o mesmo após saudar a todos, disse que na reunião com o promotor Dr. Ítalo foi uma decisão do STF, e



que esta casa em consenso com todos os pares irá fazer a correção certa, de anular a eleição do segundo biênio 2027 a 2028, mais que não deixará de honrar o seu compromisso com o vereador Guilhermino como foi dito anteriormente. Em seguida, o vereador Segundinho disse que terá que se ausentar da sessão por motivo de força maior, mais que irá votar pela anulação da referida eleição, e que também votará favorável as matérias em pauta. Em seguida, o presidente Neto Belino facultou a palavra ao vereador RANIERY OLIVEIRA VERÍSSIMO, e o mesmo após saudar a todos, disse que esta casa deve acatar a decisão do STF e do Ministério Público, sendo louvável tomar a decisão correta pela a anulação da votação da mesa diretora do segundo biênio 2027 a 2028, tendo em vista que isso já vem ocorrendo em várias câmaras e Assembleias de todo o Brasil. Logo após, o vereador Raniery reafirmou o seu compromisso com o vereador Guilhermino. Em seguida, o presidente facultou a palavra a vereadora LILMARA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA, e a mesma após saudar a todos, disse também votar pela a anulação da eleição da mesa diretora do segundo biênio 2027 a 2028, tendo que acatar a decisão do MP. Em seguida, foi facultada a palavra ao vereador GUILHERME ANTÔNIO DE ANDRADE FERNANDES, e o mesmo após saudar a todos, disse estar aqui hoje com muita tranquilidade, igual ao dia da posse, que foi votado como presidente desta casa por todos os pares, para o segundo biênio 2027 a 2028, no qual foi firmado um compromisso por todos eles e principalmente perante toda população Mamanguapense. Continuando, o vereador Guilhermino disse que sempre foi um sonho ser presidente desta casa, tendo a certeza que os colegas vereadores irão honrar esse compromisso, como foi honrado com o presidente Neto Belino. Finalizando, o vereador disse que irá honrar e acatar a decisão do STF. Em seguida, foi facultada a palavra ao vereador CLÉBSON DO NASCIMENTO BEZERRA, e o mesmo após saudar a todos, parabenizou as explicações do jurídico da casa Dr. José Inácio Farias, sendo necessário acatar a decisão jurídica do Ministério Público, para anular a eleição da mesa diretora do segundo biênio 2027 a 2028, que já estar tramitando essa decisão em todo o Brasil. Continuando, o vereador Clébson disse que essa casa sabiamente fez a coisa certa, tendo o dever de revogar esse ato, senão jamais poderia gerar vigência. Em seguida, foi facultada a palavra ao vereador RUAN EMANUEL DA SILVA SOUZA, e o mesmo após saudar a todos, disse respeitar a decisão do MP, dizendo que também irá votar pela a anulação da referida eleição para o segundo biênio, no qual disse reafirmar o seu compromisso com o vereador Guilhermino. Em seguida, foi facultada a palavra ao vereador MOOACYR EMILTON DE FIGUEIREDO CARTAXO, e o mesmo após saudar a todos, disse votará pela anulação da eleição do segundo biênio, dizendo também deixar o seu compromisso com o vereador Guilhermino. Em seguida, foi facultada a palavra a vereadora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, e a mesma após saudar a todos, disse que irá acatar a decisão do MP para que anule a eleição da mesa diretora para o segundo biênio, dizendo desde já que deixará seu compromisso com o vereador Guilhermino.



Em seguida, foi facultada a palavra ao vereador DIEGO DE MEDEIROS PEIXOTO TOSCANO LIRA, e o mesmo após saudar a todos, disse votar de acordo com a decisão de Ministério Público, pela anulação da eleição da mesa diretora do segundo biênio 2027 a 2028, para uma nova eleição em outubro de 2026. Em seguida, foi facultada a palavra a vereadora ANA CRISTINA DA SILVA, e a mesma após saudar a todos, disse que diante das explicações e orientação do promotor Dr. Ítalo, para que haja uma nova eleição da mesa diretora para o segundo biênio, votará pela anulação, dizendo também deixar o seu compromisso com o vereador Guilhermino. Em seguida, o presidente JOÃO BELINO E SILVA NETO foi fazer o uso da palavra, e o mesmo após saudar a todos mais uma vez, disse que ser uma decisão difícil anular a referida eleição, mais que também irá seguir e acatar a decisão do Ministério público juntamente com os pares dessa casa, votando pela a anulação da mesa diretora para o biênio 2027 a 2028, dizendo também deixar o seu compromisso com o vereador Guilhermino. Continuando, o presidente Neto Belino agradeceu a todos os vereadores da casa Senador Ruy Carneiro por terem acatado as orientações do MP. Em seguida, colocou em votação o PROJETO DE LEI DE Nº 026 / 2025, ENVIADO PELO EXECUTIVO – DÁ NOVA NOMECLATURA A CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo o mesmo APROVADO POR UNANIMIDADE. Logo após, facultou a palavra a vereadora ANA CRISTINA DA SILVA, e a mesma após saudar a todos mais uma vez parabenizou a gestão pela pavimentação da Rua do meio II, agradecendo também ao secretário Miltinho pelos reparos nas estradas da zona rural de Zalagoas, Mendonça e na comunidade Terra Nova. Continuando, a vereadora Cristina apresentou UM PROJETO DE LEI DE Nº 19 / 2025 - DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE BENS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM NOMES DE PESSOAS CONDENADAS POR CRIMES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE. Apresentou um REQUERIMENTO DE Nº 035 / 2025 – SOLICITANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA ANTÔNIO CAMILO DE OLIVEIRA E SUAS ADJACENTES, NA COMUNIDADE DO RABO DA GATA, NO BAIRRO DO AREAL. Outro REQUERIMENTO DE Nº 037/ 2025 – SOLICITANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS TRAVESSAS DA RUA PEDRO SOARES FELICIANO. Em seguida, foi facultada a palavra ao vereador CLÉBSON BEZERRA DO NASCIMENTO BEZERRA, e o mesmo após saudar a todos mais uma vez, parabenizou o presidente Neto Belino e a mesa diretora pela conduta de terem acatado as normas jurídicas do Ministério Público. Continuando, o vereador Clébson parabenizou a gestão pela pavimentação da Rua do meio II, como também a pavimentação da Rua Antônio Mariz. Em seguida, apresentou REQUERIMENTO DE Nº 147/ 2025 – SOLICITANDO QUE SEJA ENCAMINHADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA O PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PARA A CORREÇÃO DE NOMES DE RUAS E INCLUSÃO DE NOVOS LOGRADOUROS NÃO CADASTRADOS, BEM COMO A INCLUSÃO DAS ÁREAS RURAIS (SITIOS E DISTRITOS) NO SISTEMA DO GOOGLE MAPS E A LOCALIZAÇÃO DE TODOS OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS (UBS, UPA, ESCOLAS, SECRETARIAS,



CONSELHOS, ETC.). Outro REQUERIMENTO DE Nº 148/ 2025 – SOLICITANDO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, QUE REALIZE A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA JOSÉ CELESTINO DE FARIAS, CENTRO, MAMANGUAPE-PB. Outro REQUERIMENTO DE Nº 149 / 2025 -SOLICITANDO DUAS VAGAS (02) DE ESTACIONAMENTO, A SEREM USADAS POR MEMBROS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA ADVOCACIA, EM FRENTE A CADEIA PÚBLICA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE. Outro REQUERIMENTO DE Nº 150/ 2025 – SOLICITANDO QUE SEJA CRIADA UMA COMISSÃO DE PARLAMENTARES, A QUAL DEVERÁ REUNIR ALÉM DE PARLAMENTARES MIRINS, REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, PREFERENCIALMENTE PESSOAS LIGADAS AO COMÉRCIO DE CARNE BOVINA DA NOSSA CIDADE DE MAMANGUAPE. Em seguida, foi facultada a palavra a vereadora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, e a mesma após saudar a todos, parabenizou mis uma vez todas as mulheres pelo mês dedicado todinho a elas, parabenizou também o prefeito Joaquim pelas diversas obras que estão chegando em nossa cidade. Continuando, a vereadora Maria apresentou REQUERIMENTO DE Nº 146/ 2025 – SOLICITANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE NA RUA OTÁVIO ALVES DOS SANTOS, CENTRO, COM REFERÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO EM FRENTE AO INSTITUTO SANTA TEREZINHA. Em seguida, foi facultada a palavra ao vereador CARLITO FERREIRA DA SILVA FILHO, e o mesmo após saudar a todos, apresentou REQUERIMENTO DE Nº 153/ 2025 – SOLICITANDO UMA PATROL OU MOTONIVELADORA, MÁQUINAS IMPORTANTES PARA TRABALHAR EM DIFERENTES TERRENOS. Em seguida, fez lembrar que na gestão passada apresentou um projeto de lei proibindo fogos de artifícios, por causa do barulho que prejudica crianças, idosos, animais e altistas. Continuando, o vereador Carlito perguntou o porquê o referido projeto de lei ainda não ter sido sancionado? Aparteou o presidente Neto Belino, se acostando aos pedidos do colega Carlito, dizendo que pode contar com o apoio desta casa. Logo após, o presidente pediu que o vereador Carlito reapresente o referido projeto de lei. Aparteou o vereador Mooacyr, se acostando ao pedido do vereador Carlito, dizendo ser louvável o referido Projeto de lei, pedindo a todos que assinem, para que esse projeto saia do papel. Em seguida, foi facultada a palavra ao vereador RUAN EMANUEL DA SILVA SOUZA, e o mesmo após saudar a todos, agradeceu ao prefeito por anunciar o calçamento da Rua Antônio Mariz, agradeceu também ao deputado Eduardo Brito, por destinar uma emenda impositiva de cem mil para a APAE. Continuando, o vereador pediu providências na iluminação do bairro do Planalto, como também a falta de profissionais infantis nos PSFS de nossa cidade diariamente, dizendo que na ocasião quando era conselheiro tutelar fez uma denúncia ao MP, e se não tomar as devidas providências, como vereador desta casa irá acionar o MP novamente. Pela ordem, o presidente Neto Belino disse que em nenhum lugar existe esses profissionais diariamente. Voltando a fala, o vereador Ruanito disse que qualquer pedido de vereador



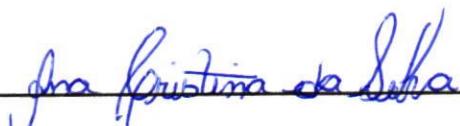
ou mesmo do cidadão, o MP pode investigar sim. Em seguida, foi facultada a palavra ao vereador DIEGO DE MEDEIROS PEIXOTO TOSCANO LIRA, e o mesmo após saudar a todos novamente, agradeceu a Deus por mais uma sessão. Em seguida, apresentou UM PROJETO DE LEI DE Nº 025/ 2025 – DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE EMPREGOS ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR E EM SITUAÇÃO DE RUA, NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Apresentou REQUERIMENTO DE Nº 142/ 2025 – SOLICITANDO QUE SEJA FEITO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, UM PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE AQUISIÇÃO, ONDE TAMBÉM SEJA OFERECIDO UM ESPAÇO (feira) DESTINADO PARA OS AGRICULTORES, CRIADORES E COMERCIANTES DE: CAPRINOS, OVINOS, SUINOS, AVES, GADOS E OUTROS ANIMAIS PROVENIENTES DE CRIADORES DA NOSSA REGIÃO, PARA COMERCIALIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO, GERANDO RENDA PARA OS PARTICIPANTES DESTAS ATIVIDADE. Outro REQUERIMENTO DE Nº 143/ 2025 – SOLICITANDO QUE SEJA FEITO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, UM PROJETO DE LAZER COM O OBJETIVO DE REALIZAR UMA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL “O PISCINÃO”, COMO TAMBÉM A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM ACADEMIA DE SAÚDE, QUADRA POLIESPORTIVA, PAQUE INFANTIL, QUIOSQUES E UM ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE CAMINHADA. Outro REQUERIMENTO DE Nº 144 / 2025 – SOLICITANDO QUE SEJA FEITO PELO PODER MUNICIPAL, UM PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO SEMELHANTE A “CEASA”, A NÍVEL DO VALE DE MAMANGUAPE, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS PRODUZIDOS EM NOSSA REGIÃO E ADJACÊNCIAS, VISANDO FOMENTAR E FORTALECER OS PRODUTOS RURAIS E O COMÉRCIO LOCAL. Outro REQUERIMENTO DE Nº 145 / 2025 – SOLICITANDO AO PODER EXECUTIVO, QUE SEJA FEITO A CONSTRUÇÃO DE UM PÁTIO DE VAQUEJADA (AO LADO DA FEIRA AGROPECUÁRIA). Pela ordem, o vereador Ruanito disse que o tema vaquejada é um assunto muito delicado, por causa dos defensores da causa animal e do bem estar dos mesmos. Pela ordem, o vereador Diego disse que a vaquejada já foi liberada e autorizada por lei, com todas as normas cumpridas e legalizadas. Logo após, foi facultada a palavra ao vereador MOOACYR EMILTON DE FIGUEIREDO CARTAXO, e o mesmo após saudar a todos mais uma vez, agradeceu a todas as mulheres que compareceram na palestra em sua homenagem, que houve nesta casa terça feira a noite. Em seguida, o vereador pediu providências em relação a uma creche desativada no bairro do Areal, que está servindo de proliferação para o mosquito da dengue. Continuando, o vereador Mooacyr disse que combustível se fiscaliza através da quilometragem, para depois passar para o MP. Logo após, pediu ao prefeito Joaquim que dê um aumento aos socorristas do SAMU. Em seguida, solicitou verbalmente que coloque uma tampa de esgoto na fossa seca da Rua Severino Victor da Silva- bairro do Planalto, como também a instalação de redutores de velocidade na mesma rua. Finalizando, apresentou REQUERIMENTO DE Nº 136/ 2025 – SOLICITANDO QUE SEJA OBRIGATÓRIO EXAME DE



VISTA E EXAME AUDITIVO NAS ESCOLAS, E COM ISSO SEJAM FORNECIDOS ÓCULOS E OS APARELHOS AUDITIVOS A QUEM PRECISAR. Em seguida, o presidente JOÃO BELINO E SILVA NETO foi fazer o uso da palavra, e o mesmo após saudar a todos mais uma vez, disse que além das cobranças, devemos reconhecer também as diversas ações que o prefeito Joaquim já trouxe para nossa cidade, como exemplo da instalação dos exames de imagem, a reforma da obra do ginásio o "irmãozão", a pavimentação de ruas em vários bairros de nossa cidade, a reforma da creche do Areal, a manutenção da iluminação e várias outras obras. Continuando, o presidente Neto Belino apresentou REQUERIMENTO DE Nº 151/ 2025 – SOLICITANDO A INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS), NA AVENIDA CÔNEGO ANTÔNIO AUGUSTO, BAIRRO DO CAMPO. Outro REQUERIMENTO DE Nº 152 / 2025 – SOLICITANDO A RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERPENDICULAR A PB 041, QUE DÁ ACESSO A ENTRADA LATERAL DO CAMPUS DO CCE UFPB DE MAMANGUAPE. Em seguida, facultou a palavra ao vereador RANIERY OLIVEIRA VERÍSSIMO, e o mesmo após saudar a todos mais uma vez, disse que todas as falas dos colegas vereadores são salutares, mais que não devem esquecer que em tão pouco tempo de gestão o governo de Joaquim já realizou várias obras em nossa cidade. Em seguida, o vereador Raniery apresentou REQUERIMENTO DE Nº 077/ 2025 – SOLICITANDO A RECONSTRUÇÃO DA PONTE DO LEITÃO. Outro REQUERIMENTO DE Nº 078/ 2025 – SOLICITANDO A INSTALAÇÃO DE REFLETORES PARA O CAMPO DE FUTEBOL NO CONJUNTO PENHA II, NO BAIRRO DO AREAL. Apresentou um REQUERIMENTO VERBAL, solicitando uma faixa de pedestre em frente a farmácia básica. Em seguida, o Sr. presidente colocou em votação os REQUERIMENTOS em pauta, sendo todos APROVADOS POR UNANIMIDADE. Colocou em votação os PROJETOS DE LEI em pauta, sendo todos APROVADOS POR UNANIMIDADES. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a presente sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por quem de direito.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Mamanguape, em 20 de março de 2025.

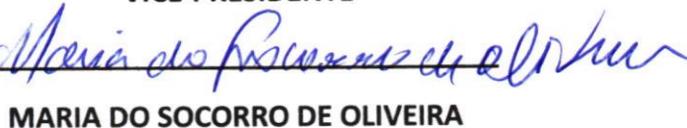

JOÃO BELINO E SILVA NETO


ANA CRISTINA DA SILVA

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE


DIEGO DE MEDEIROS PEIXOTO


MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

TOSCANO LIRA

1º SECRETÁRIO

2ª SECRETÁRIA



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAMANGUAPE

Mamanguape, 14 de março de 2025

Ofício nº 01/2025

Sr(a). Presidente(a),

Pelo presente, **CONVIDO** todos os vereadores desta Casa Legislativa para participarem de uma reunião presencial na Sede da Promotoria de Justiça de Mamanguape, no dia 19 de março de 2025, às 13:00h, a fim de tratarmos de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, com destaque para a eleição da mesa diretora.

Atenciosamente,

ÍTALO MACIO DE OLIVEIRA SOUSA

Promotor de Justiça - Coordenador

A(o)Ilmo(a) Senhor(a):

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE-PB

Mamanguape-PB

Promotoria de Justiça da Paraíba. Endereço: Rua Walfrido de Almeida e Siva, s/n, Mamanguape-PB, CEP: 58.280-000. Fone: (83) 3292-2206



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Mamanguape e com os poderes administrativos inerentes que a nós foi atribuído, ainda que deve zelar pela legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e publicidade, respeitando a juridicidade das normas brasileiras, bem como as decisões judiciais com efeito vinculantes, especialmente as advindas do Supremo Tribunal Federal - STF, tudo com o escopo de garantir o bom andamento dos trabalhos nesta casa legislativa.

Assim, considerando que é de conhecimento público, o Supremo Tribunal Federal – STF, consolidou entendimento de que não é mais possível realizar a eleição da mesa diretora da casa legislativa de forma antecipada, ou seja, só deve haver eleição para mesa diretora de uma casa legislativa a partir de outubro do ano anterior ao biênio que vigorará a administração desta mesa diretora.

De acordo com os precedentes do Supremo Tribunal Federal, a definição da forma de eleição para os cargos diretivos das assembleias estaduais e demais casas legislativas, deve observar as regras impostas pela Constituição Federal, entre elas **a necessidade de contemporaneidade entre o pleito e o exercício do mandato**.

Segundo o Ministro Alexandre de Moraes, relator de uma ação contra a Assembleia Legislativa de Sergipe - ALESE, a regra do regimento interno deve ser interpretada de forma a que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura ocorra somente a partir de outubro do ano anterior, inclusive concedendo neste processo uma liminar determinando a realização de novas eleições para a mesa diretora.

Inclusive o STF determinou nova eleição para Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte para o biênio 2025/2026, visto que o Plenário aplicou jurisprudência que considera inconstitucional a antecipação das eleições nas respectivas casas legislativas.

O Supremo Tribunal Federal (STF) determinou a realização de nova eleição para a composição da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN) para o biênio 2025-2026. Por unanimidade, o Plenário acompanhou o voto do relator, ministro Gilmar Mendes, que considerou inconstitucional regra que permitia a eleição antecipada dos integrantes da Mesa Diretora para o segundo biênio de cada legislatura a qualquer momento até o terceiro ano legislativo.

A decisão unânime foi tomada no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade [ADD 7733](#), na sessão virtual encerrada em 18/11. A ação foi apresentada pela Procuradoria-Geral da República contra dispositivo do Regimento Interno da ALRN. A alegação era a de que a norma fere os princípios da alternância de poder.

Em seu voto, o ministro Gilmar Mendes considerou a jurisprudência consolidada no STF de que a realização de eleições próximo ao início do novo biênio são uma ferramenta democrática e um mecanismo de concretização do princípio representativo e da periodicidade dos pleitos. Por outro lado, a antecipação favorece apenas grupos políticos majoritários e influentes no momento da votação, não refletindo, necessariamente, o anseio predominante do novo biênio.

De forma a harmonizar as disposições constitucionais, Mendes assinalou que as eleições das Mesas Diretoras para o segundo biênio da legislatura devem ser feitas a partir de outubro do ano anterior ao término do primeiro biênio, “em respeito à legitimidade do processo legislativo e à expressão política da composição atual da casa”.

Neste diapasão, resta claro que a eleição para a mesa diretora de uma casa legislativa só pode ocorrer a partir de outubro do ano anterior ao início do biênio legislativo que vigorará a mesa diretora eleita, sob pena de se configurar violação ao princípio da contemporaneidade e da representação democrática.

Assim, é de conhecimento público de que esta câmara municipal aprovou projeto de resolução de número 02/2024 estabelecendo eleição para a mesa diretora referente ao biênio (2027-2028), **cuja eleição ocorreu no dia 01/01/2025 (momento da posse dos vereadores desta casa para a nova legislatura), fato que viola frontalmente o entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal – STF, inclusive colocando esta casa legislativa municipal em confronto com o Poder Judiciário, uma vez que há flagrante desrespeito à decisão judicial com efeito erga omnes.**

Ainda, considerando que é dever dos Gestores Públicos, ao defender os interesses das Instituições Públicas, o exercício da autotutela, **o qual estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a**

Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Atualmente, o princípio ganhou previsão legal, conforme consta no art. 53 da Lei 9.784/99: “**A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos**”.

Nesse contexto, a autotutela envolve dois aspectos da atuação administrativa:

- a) legalidade: em relação ao qual a Administração procede, de ofício ou por provocação, a anulação de atos ilegais; e
- b) mérito: em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento (revogação).

Quanto ao aspecto da legalidade, conforme consta na Lei 9.784/99, a Administração deve anular seus próprios atos, quando possuírem alguma ilegalidade. **Trata-se, portanto, de um poder-dever, ou seja, uma obrigação.** Dessa forma, o controle de legalidade, em decorrência da autotutela, pode ser realizado independentemente de provocação, pois se trata de um poder-dever de ofício da Administração.

Todavia, no Brasil vigora o princípio da inafastabilidade de tutela jurisdicional (sistema de jurisdição única), segundo o qual a lei não afastará do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito (art. 5º, XXXV, CF). Assim, o controle de legalidade realizado pela própria Administração Pública não afasta a competência do Poder Judiciário de controlar a legalidade dos atos públicos.

Com efeito, a autotutela também encontra limites no princípio da segurança jurídica e da estabilidade das relações jurídicas.

Finalmente, outra limitação para a autotutela se refere à necessidade de oportunizar o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo, às pessoas cujos interesses serão afetados negativamente em decorrência do desfazimento do ato.

Todavia, conforme ensina Lucas Rocha Furtado, a necessidade de direito de defesa só ocorre nas hipóteses de atos individuais – definidos estes como os atos que afetam pessoa ou pessoas determinadas –, como anulação da nomeação de uma pessoa aprovada em concurso. Nesse caso, a nomeação é um ato individual, pois alcançou uma pessoa determinada. Para anular esse ato, deverá ser oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao interessado, que poderá trazer argumentos para evitar o desfazimento do ato. Por outro lado, quando os forem gerais, como a anulação de um concurso público ou de uma eleição, não se fala em direito de defesa, visto que não afeta uma pessoa específica, mas um cargo público, independente de quem o ocupe, nestes casos a Administração Pública deverá anular o ato lesivo a própria administração, sem a necessidade de apresentação de defesa pelos supostos afetados.

Ademais, considerando o princípio da simetria, onde as câmaras municipais devem tomar como regra os procedimentos das casas legislativas estaduais, ou seja, o que se aplica às Assembleias Legislativas, também deve se aplicar as Câmaras Municipais.

Considerando ainda que diversas Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas espalhadas pelo Brasil tiveram suas eleições de mesa diretora do 2º biênio foram anuladas pelo Douto Poder Judiciário.

Considerando ainda a força vinculante das decisões do Egrégio Supremo Tribunal Federal, como no caso em tela, que fica claro que as casas legislativas devem obedecer o princípio da contemporaneidade, onde as eleições para mesas diretoras devem ser realizadas a partir do mês de outubro do ano anterior a vigência da gestão da mesa diretora.

Deste modo, considerando o todo exposto, **DECIDO**:

1. **ANULAR** a resolução nº (...), que prevê a antecipação das eleições da mesa diretora, desta casa legislativa, para o biênio 2027-2028, visto que a mesma é nula de pleno direito, uma vez que afronta decisão vinculante do Egrégio Supremo Tribunal federal, além de desrespeitar o princípio da contemporaneidade, tornando sem efeito a citada resolução, ato consequente, anulando também a eleição, realizada no dia 01 de janeiro de 2025, para a composição e gestão da mesa diretora para o biênio 2027-2028;

2. Por se tratar de matéria administrativa de relevante importância, considerando ainda que o plenário é soberano, assim sendo, submeto a presente decisão ao Plenário desta Casa, para fim de apreciação e deliberação sobre a matéria, para dar a palavra final sobre a anulação, se estão de acordo com a presente decisão administrativa, confirmando assim, a decisão da presidência da casa.

Mamanguape PB, 20 de março de 2025.

Publique-se.


João Belino e Silva Neto

Presidente


Ana Cristina da Silva

Vice-presidente


Diego Peixoto Toscano Lyra

1º secretário


Maria do Socorro Oliveira

2ª secretária